ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

Lei nº. 402/ 2010 **Em, 31 de Março de 2010**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de dívida com o PREVI-RIBE e dá outras providências."

APARECIDO MARQUES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DO MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Anexo I desta Lei, a celebrar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho – PREVI-RIBE, no valor principal de R$ 35.889,37 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor corrigido a época das parcelas vencidas no total de R$ 61.456,42 (Sessenta e hum mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos) correspondente às contribuições provenientes de parcelamento das Leis Complementares Municipais nºs. 006/2001, 018/2005 e 028/2007, devidas e não repassadas tempestivamente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, no valor de R$ 1.208,16 (Hum mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos) cada, referente às competências de 2003, 2004 e 2005.

Art. 2º - O pagamento da dívida supracitada será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, começando o pagamento da primeira parcela no mês de Abril/2010 no valor inicial de R$ 1.024,17 (Hum mil e vinte e quatro reais e dezessete centavos), e as demais parcelas serão acrescidas e corrigidas através da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º – As parcelas mencionadas no artigo anterior serão recolhidas em conta própria do PREVI-RIBE até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, mediante guia de recolhimento.

Art. 4º - Para amortização da dívida, nos termos desta Lei, será utilizada a seguinte dotação do orçamento do Município:

2015 – Amortização e Encargos com a Divida Pública
46907100000 – Principal da Divida Contratual Resgatado

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta Lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

ANEXO I

Mês/ano	Principal Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jul/03	852,73	1, 3799	40,0%	1.647,35
Ago/03	1.208,16	1, 3793	39,5%	2.324,65
Set/03	1.208,16	1, 3768	39,0%	2.312,12
Out/03	1.208,16	1, 3656	38,5%	2.285,06
Nov/03	1.208,16	1, 3603	38,0%	2.267,97
Dez/03	1.208,16	1, 3553	37,5%	2.251,45
13/2003		1, 3553	37,5%	0,00
TOTAL	**6.893,53**			**13.088,61**

Mês/ano	Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jan/04	1.208,16	1, 3480	37,0%	2.231,18
Fev/04	1.208,16	1, 3369	36,5%	2.204,73
Mar/04	1.208,16	1, 3317	36,0%	2.188,11
Abr/04	1.208,16	1, 3242	35,5%	2.167,79
Mai/04	1.208,16	1, 3188	35,0%	2.150,98
Jun/04	1.208,16	1, 3135	34,5%	2.134,40
Jul/04	1.208,16	1, 3070	34,0%	2.115,95
Ago/04	1.208,16	1, 2975	33,5%	2.092,73
Set/04	1.208,16	1, 2911	33,0%	2.074,61
Out/04	1.208,16	1, 2889	32,5%	2.063,29
Nov/04	1.208,16	1, 2867	32,0%	2.051,99
Dez/04	1.208,16	1, 2811	31,5%	2.035,32
13/2004		1, 2811	31,5%	0,00
TOTAL	**14.497,92**			**25.511,09**

Mês/ano	Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jan/05	1.208,16	1, 2701	31,0%	2.010,17
Fev/05	1.208,16	1, 2629	29,5%	1.975,89
Mar/05	1.208,16	1, 2574	29,0%	1.959,69
Abr/05	1.208,16	1, 2483	28,5%	1.937,97
Mai/05	1.208,16	1, 2370	28,0%	1.912,95
Jun/05	1.208,16	1, 2284	27,5%	1.892,23
Jul/05	1.208,16	1, 2298	27,0%	1.886,96
Ago/05	1.208,16	1, 2294	26,5%	1.878,92
Set/05	1.208,16	1, 2294	26,0%	1.871,49
Out/05	1.208,16	1, 2276	25,5%	1.861,34
Nov/05	1.208,16	1, 2205	25,0%	1.843,20
Dez/05	1.208,16	1, 2139	24,5%	1.825,90
13/2005		1, 2139	24,5%	0,00
TOTAL	**14.497,92**			**22.856,72**

Nome do ente	Ribeirãozinho/MT
Data base do cálculo	Mar/10
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	Juros simples

		Patronal
a partir fev/2009	Valor principal	35.889,37
	Valor corrigido	61.456,42
	Quantidade de parcelas	60
	Máx. de parcelas permitido	60
	Valor da prestação inicial	1.024,27
	Competências vencidas	30

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL